



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 02/06/2009

Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

LEI Nº. 1849

“Institui o diário oficial do Município de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, com a finalidade de publicar notas, atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial deverá circular com a periodicidade necessária ao atendimento de seus objetivos, pelo menos uma vez por mês, podendo circular ainda, mais de uma vez, de forma diária, quinzenal ou mensal.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município será distribuído, gratuitamente, em todas as repartições públicas, Câmara Municipal, Associações, Sindicatos, Bancas de Revistas, Bancos Públicos e Privados e demais Entidades Públicas e Privadas sediadas no Município.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a veiculação de propaganda pessoal do Diário Oficial do Município, estando o infrator sujeito à legislação penal em vigor.

Parágrafo único — Fotos, entrevistas de autoridades e demais atos públicos notórios, que importem em veiculação de notícia pública dessa Municipalidade, não serão considerados atos de promoção pessoal.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão fomentar debates políticos e jurídicos através de peças escritas e devidamente protocolizados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

junto ao setor competente, assim como publicar pesquisas técnicas de participação da população local, como forma índice de satisfação dos serviços públicos prestados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais, especiais ou suplementares necessários ao cumprimento desta lei, obedecido o disposto no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da lei federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 02 de junho de 2010.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal